

Nível de Classificação Grupo de acesso Interno PRODAM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45/2022-DIRAF

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

A Diretora Administrativo-financeira da Prodam – Processamento de Dados Amazonas S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a necessidade de manutenção dos grupos geradores, contemplando a substituição de radiador do grupo gerador de 635 kVA e elementos do sistema de arrefecimento para que se mantenha a alta disponibilidade dos serviços da PRODAM impedindo a indisponibilidade do fornecimento de energia de emergência para os Data Centers na Processamento de Dados Amazonas – PRODAM;

Considerando que o perfeito funcionamento dos grupos geradores é essencial para garantir a disponibilização ininterrupta dos sistemas de TIC, em especial aqueles relacionados à saúde, segurança, trânsito e educação do Governo do Estado do Amazonas;

Considerando que a interrupção no fornecimento de energia pode causar o desligamento abrupto de todo o Datacenter, ocasionando a indisponibilidade por tempo indeterminado dos sistemas hospedados na PRODAM, e ainda imensos prejuízos à Administração Pública e à população, por afetar diretamente à ordem pública, além de causar incomensuráveis danos à imagem da PRODAM:

Considerando que a Gerência de Administração da PRODAM ciente desta necessidade e das providências a serem tomadas, envidou esforço no sentido promover a contratação de empresa especializa na prestação do serviço de manutenção de grupos geradores;

Considerando que a empresa STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é a única detentora dos direitos de manutenção preventiva e corretiva, dos produtos de sua marca e linha de fabricação, conforme Atestado № 0316/A/22 ABINEE — Associação Brasileira da Industria Elétrica e Eletrônica e SINAEES — Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria;

Considerando que a interrupção na prestação destes serviços essenciais pela Prodam, além de manchar de modo indelével a marca Prodam, levaria transtornos ao cidadão afetando diretamente o interesse público, haja vista que o cidadão ficaria impossibilitado de utilizar os serviços públicos essenciais como saúde, segurança, trânsito e educação;

Considerando que o descumprimento de obrigações contratuais pactuadas com os clientes da Prodam ensejaria a paralisação de atividades sensíveis à normalidade da prestação de serviços já contratados, visto que a administração deve perseguir e realizar suas atividades





	
Nível de Classificação	Grupo de acesso
Interno	PRODAM

na consecução do seu mister, desta forma, a inexecução contratual; inevitavelmente, acarretaria o direito de os clientes aplicarem sansões pecuniárias e restrições administrativas à Prodam;

Considerando que a contratação da empresa STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Apresenta-se como solução economicamente viável para a Prodam:

Considerando o relevante interesse público, a continuidade da prestação do serviço e, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e oportunidade para essa contratação direta por dispensa de licitação;

Considerando que estão preenchidos todos os requisitos para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no **inciso I do artigo 30 da Lei Nº 13.303/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Prodam, embasado no artigo 9º do RILC da Prodam;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar inexigível o procedimento licitatório para contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no inciso I do artigo 30 da Lei Nº 13.303/2016, da empresa STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para prestação de serviços de substituição de radiador do grupo gerador de 635 kVA e elementos do sistema de arrefecimento. A execução do serviço deverá englobar toda a desmontagem, reparo, conserto, reforma necessários à substituição do radiador e demais itens do grupo gerador que fornece energia em caso de emergência para a PRODAM, localizada no prédio sede da empresa Processamento de Dados Amazonas – PRODAM, pelo valor global de R\$ 40.900,99 (quarenta mil e novecentos reais e noventa e nove centavos).

Manaus, 29 de novembro de 2022.

Cristianne Lima Martins
Diretora Administrativo-financeira

